

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA ADEQUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA NB-3 (PADRÃO OMS)

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais para adequação/implantação de infraestrutura física de Laboratórios e Biotérios de Nível de Biossegurança 3 (NB-3) OMS destinados à PD&I para o desenvolvimento de vacinas, tratamentos e estudos da patogênese do vírus SARS-CoV2 e outras viroses emergentes e reemergentes.

1.2. Objetivos Específicos:

- (i) Ampliar o espectro de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) brasileiras capazes de desenvolver conhecimento que auxilie no combate a COVID- 19, provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV2, e outras viroses emergentes e reemergentes;
- (ii) Adequar o maior número possível de ICTs para Nível de Biossegurança NB-3, desde que disponham no mínimo de Nível de Biossegurança NB-2, conforme padrões e especificações internacionais destinados a operar em alto nível de biossegurança e bioproteção;
- (iii) Avançar em pesquisas destinadas ao combate a COVID-19 e outras doenças contagiosas, que contribuam para desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do país.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para participar como convenente e executora as seguintes instituições:

- (i) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública;
- (ii) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada desde que qualificada como Organização Social ou Instituição Comunitária de Educação Superior.

- 2.2. Considera-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) aquela que inclui em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- 2.3. As ICTs públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com fundação de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como conveniente.
- 2.4. Uma mesma fundação de apoio poderá participar de mais de uma proposta.
- 2.5. As fundações de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 2.6. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), e deverão apresentar Certificado de Qualificação de Organização Social, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.637/1998, ou Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.881/2013.
- 2.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
- 2.8. Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (ex. faculdades, departamentos, etc.).
- 2.9. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 2.2.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Cada **Instituição Executora** poderá participar de **uma única proposta**, com até 02 (dois) subprojetos, que deverá ser encaminhada em formulário próprio assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora conforme item 8.2. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de **todas** as suas propostas.

3.1.1 Cada subprojeto deverá ser associado a uma **única infraestrutura** de pesquisa para NB-3. A solicitação de recursos em um mesmo subprojeto para mais de uma infraestrutura de pesquisa NB-3 acarretará a eliminação do subprojeto;

3.1.2 No caso de apresentação de **02 (dois) subprojetos**, obrigatoriamente, deverá ser um direcionado para **um Laboratório** e outro para **um Biotério**. A solicitação de recursos em uma mesma proposta para 02 (dois) Laboratórios ou 02 (dois) Biotérios, acarretará a eliminação da proposta.

3.2. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:

3.2.1 O valor solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

3.2.2 Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2.3 As propostas e subprojetos que não observarem estes limites serão eliminados da Seleção Pública.

3.3. Os recursos serão destinados às ICTs que já possuam instalações (laboratórios e/ou biotérios), no mínimo, NB-2. Neste contexto, a instituição proponente deverá encaminhar, junto à proposta, para cada subprojeto, os seguintes documentos:

- (i) Declaração explicitando qual laboratório ou biotério em condição no mínimo NB-2 que será objeto da solicitação.
- (ii) Relatório fotográfico da infraestrutura existente, recente, legendado e datado (a partir de 01/06/2020).

3.3.1 Os documentos supracitados deverão ser assinados pelo coordenador geral do projeto.

3.3.2 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação do respectivo subprojeto solicitado.

3.4. O **detalhamento** de **cada subprojeto** deverá conter as seguintes informações:

- (i) As propostas deverão explicitar quais as atividades de PD&I da instituição estarão relacionadas com a necessidade de infraestrutura solicitada no projeto, em especial as atividades de enfrentamento da COVID-19;
- (ii) A infraestrutura física que se pretende adequar/implantar, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nacional/regional/local e/ou para a mitigação de assimetrias regionais, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais;
- (iii) Relacionar o coordenador geral e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão ser atualizados na plataforma Lattes;
- (iv) Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa a ser implantada, informando as áreas/programas beneficiados, o número de discentes e docentes que serão atendidos e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública;
- (v) Impactos imediatos esperados às pesquisas que auxiliarão no combate à COVID-19 naquela infraestrutura;
- (vi) Impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação que serão realizadas futuramente naquela infraestrutura;
- (vii) As principais pesquisas desenvolvidas em parceria com outros laboratórios e empresas privadas;
- (viii) Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e a correspondente exploração comercial das mesmas;
- (ix) Os cursos de pós-graduação vinculados à proposta;
- (x) Qualidade técnica e operacional das instalações solicitadas quanto às recomendações internacionais em biossegurança e bioproteção para ambientes destinados a operação sob condições de máxima biocontenção, padrão OMS e MS, valendo-se de referências como: o Guia de Requerimentos de Desenho para Instalações Biocontidas dos Laboratórios Nacionais de Saúde (NIH)¹ do EUA; o Manual de Biossegurança para Laboratórios Microbiológicos e Biomédicos do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos EUA, do Manual de Biossegurança da Organização Mundial da Saúde (OMS); o Código Sanitário de Animais Terrestres e Código Sanitário de Animais Aquáticos

da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); e as recomendações da Comunidade Europeia²;

1 Disponível em <https://www.orf.od.nih.gov/TechnicalResources/Documents/DRM/DRM1.503262020.pdf>

2 CEN Workshop Agreement (CWA) 16335:2011- Biosafety professional competence.

- (xi) Demonstrar a demanda por ambientes NB-3 OMS para a continuidade de atividades de pesquisa envolvendo patógenos de alto risco, em especial SARS-COV2.

3.5. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep e que não tenham prestação de contas final aprovada.

3.6. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir.

3.6.1 A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.

3.6.2 Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de **obras / serviços de engenharia**, deverá ser apresentado o **projeto básico**, conforme documento de orientação¹ disponível na página da Finep.

(1) (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, "Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep")

3.6.3 É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços capacitação e manutenção de equipamentos.

3.6.4 É obrigatória a apresentação das proformas para todos os equipamentos e materiais permanentes importados.

3.6.4.1 Deverá ser informada, ainda, a taxa de câmbio e a data da cotação utilizada para a conversão dos seus valores em Real;

3.6.5 É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos e materiais permanentes nacionais cujo valor unitário seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.6.6 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
- 4.2. Havendo demanda qualificada, a Chamada, deverá, preferencialmente, selecionar pelo menos 1 (um) projeto para cada região do país.
- 4.3. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja subprojetos destas instituições classificados conforme critérios estabelecidos no item 9.2.
- 4.4. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não seja contratada num prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do Resultado Final da Chamada, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 4.4.1 As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, independentemente de terem sido contemplados com recursos concedidos pela Finep, no âmbito da presente Chamada.
- 4.4.1.1 A Finep não será participante do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs;
- 4.4.1.2 A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.
- 4.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros disponíveis da Finep/MCTI, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 9.2.3).

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1. Despesas de custeio

5.1.1 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- (i) Para despesas com capacitação para os pesquisadores e pessoal técnico envolvido na utilização da infraestrutura solicitada;
- (ii) Para despesas de manutenção de equipamentos, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista no item 1.1;
- (iii) Serviços de engenharia, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista no item 1.1;
- (iv) Para despesas acessórias com importação, limitadas em 20% do valor do equipamento.

5.1.2 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.2.

5.2. Despesas com Bolsas

5.2.1 A proposta poderá prever despesas com bolsas de fomento tecnológico, limitadas a 10% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.2 deste Edital.

5.2.2 Serão utilizados como referências os valores de bolsas adotados pelo CNPq.

5.3. Despesas de capital

5.3.1 Obras/serviços de instalações para adequação/implantação de infraestrutura física de laboratórios e biotérios experimentais NB-3 OMS.

5.3.2 Equipamentos e material permanente, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista no item 1.1.

6. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de convenente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), abaixo descritos:

a. Instituições Municipais:

a.1) Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%

a.2) Municípios com mais de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.....0,2-8%

a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%

a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%

a.4) Demais Municípios.....1-20%

b. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%

b.2) Demais Estados.....2-20%

6.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.3. As propostas apresentadas por entidade federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de acordante ou conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2020.

7. PRAZOS

7.1. Prazos do Cronograma da Seleção Pública

Lançamento da Ação	03/07/2020
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 06/07/2020
Data final para recebimento do FAP no sistema da Finep ¹ (item 8.2.1)	13/08/2020
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail ² (item 8.2.2) (FAP e demais documentos)	14/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 14/09/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir de 09/10/2020

(1) O horário para recebimento do FAP no sistema pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

(2) O horário para recebimento da documentação digitalizada, por e-mail, pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

7.2. Prazo de Validade da Seleção Pública

Esta Seleção Pública tem validade de 12 meses.

7.3. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação da proposta

8.1.1 Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- (i) Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), conforme item 3.1;

8.1.2 Documentos Necessários para avaliação da elegibilidade da Proposta Institucional:

- (i) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- (iv) Certificado de Qualificação de Organização Social, se aplicável;
- (v) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.

8.1.3 Documentos Necessários para avaliação de cada subprojeto:

- (i) Declaração explicitando qual laboratório e/ou biotério em condição no mínimo NB-2 que serão objeto da solicitação, conforme item 3.3;
- (ii) Relatório fotográfico da infraestrutura existente, recente, legendado e datado (a partir de 01/06/2020), conforme item 3.3;

8.1.4 Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 3.6.

- (i) Para obras / serviços de engenharia: apresentação de projeto básico;
- (ii) Para serviços de capacitação e manutenção de equipamentos: apresentação de proposta técnica e orçamentária;
- (iii) Para equipamentos e materiais permanentes importados: apresentação de proforma;
- (iv) Para equipamentos e materiais permanentes nacionais, cujo valor unitário seja superior a R\$ 100.000,00: apresentação de orçamento;

8.1.5 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

8.1.6 Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto/regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

8.2. Apresentação da proposta

8.2.1 Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 7.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço www.finep.gov.br.

- (i) O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o Formulário.
- (ii) Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.

8.2.2 A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico e a documentação listada no item 8.1 deverão ser encaminhados à Finep, conforme procedimentos a seguir:

- a) O arquivo em PDF com o FAP deverá ser assinado pelos representantes legais das instituições proponente e executora, sob pena de eliminação da proposta. A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- b) O encaminhamento deverá ser realizado para o endereço cp_nb3@finep.gov.br. O limite por mensagem é de 10 MB e, caso necessário, a proponente poderá dividir a documentação em mais de uma mensagem;
- c) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais;
- d) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: "<sigla da proponente>-<sigla da executora> - Proposta Infraestrutura NB3".
- e) Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado à instituição um e-mail de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp_nb3@finep.gov.br) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima.

- f) Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela Finep até às 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 7.1.

- 8.2.3 É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.
- 8.2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.
- 8.2.5 Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas somente por meio físico.
- 8.2.6 As propostas que não atenderem às condições previstas neste item serão eliminadas.

9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

9.1. Habilitação

- 9.1.1 Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as propostas, os subprojetos e os itens de orçamento serão avaliados com base nos requisitos formais.

Requisitos Formais de avaliação da Proposta	
1	Elegibilidade da Conveniente e da Executora (item 2 e item 8.1.2)
2	Apresentação de uma única proposta por instituição executora (item 3.1)
3	Assinatura do FAP pelos representantes legais da conveniente e executora (item 3.1)
4	No caso de apresentação de 02 (dois) subprojetos, obrigatoriamente, deverá ser um direcionado para um Laboratório e outro para um Biotério (item 3.1.2)
5	Atendimento aos valores limite solicitados à Finep (item 3.2.1)
6	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2020 a ser aportada no Projeto (item 6.1)
7	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite (item 7.1)
8	Envio dos documentos previstos nos item 8.1.1 e 8.1.2, até a data limite (item 7.1)

Requisitos Formais de avaliação da Proposta	
9	Adequação dos documentos previstos nos item 8.1.1 e 8.1.2 (item 8.1.5)
10	Atendimento dos requisitos de apresentação dos documentos (item 8.2)

Requisitos Formais de avaliação do Subprojeto	
1	Subprojeto associado a uma única infraestrutura de pesquisa NB-3 (item 3.1.1)
2	Atendimento ao valor mínimo por subprojeto (item 3.2.2)
3	Apresentação de Declaração e Relatório Fotográfico (item 3.3)
4	Assinatura da Declaração e Relatório Fotográfico pelo coordenador geral (item 3.3.2)
5	Envio dos documentos previstos nos item 8.1.3, até a data limite (item 7.1)
6	Adequação dos documentos previstos nos item 8.1.3 (item 8.1.5)

Requisitos Formais de avaliação dos itens de orçamento	
1	Envio dos documentos previstos nos item 8.1.4, conforme o caso, até a data limite (item 7.1)
2	Adequação dos documentos previstos nos item 8.1.4 (item 8.1.5)
3	Para obras / serviços de engenharia : apresentação do projeto básico , conforme documento de orientação disponível na página da Finep (item 3.6.2)
4	Para serviços de capacitação e manutenção de equipamentos: apresentação de proposta técnica e orçamentária (item 3.6.3)
5	Para equipamentos e materiais permanentes importados: a. apresentação de proforma (item 3.6.4) b. informar a taxa de câmbio e a data da cotação utilizada para a conversão dos seus valores em Real (item 3.6.4.1)
6	Para equipamentos e materiais permanentes nacionais, cujo valor unitário seja superior a R\$ 100.000,00: apresentação de orçamento (item 3.6.5)

9.1.2 Somente as propostas e subprojetos que atenderem plenamente aos requisitos formais estarão habilitadas para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo

Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

9.2. Análise de mérito

9.2.1 O Comitê Assessor analisará **separadamente** o mérito de cada subprojeto, segundo os critérios abaixo:

Critérios de Avaliação de Mérito		Avaliação	Peso
1	Mérito e abrangência da infraestrutura proposta no contexto da estratégia nacional de CT&I e enfrentamento da COVID-19, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nacional/regional/local e/ou para a mitigação de assimetrias regionais	1-5	5
2	Qualificação e competência dos membros da(s) equipe(s) científica(s) beneficiada(s) pela implantação da infraestrutura	1-5	5
3	Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa a ser adequada	1-5	5
4	Impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas, na infraestrutura, para o enfrentamento da COVID-19 e outras viroses emergentes	1-5	5
5	Impactos econômicos decorrentes de parcerias estabelecidas com outros laboratórios e empresas privadas, bem como a existência de mecanismos de proteção e exploração comercial da propriedade intelectual desenvolvida no laboratório	1-5	4
6	Qualificação dos cursos de pós-graduação vinculados à proposta	1-5 ^(a)	4
7	Qualidade técnica e operacional das instalações solicitadas quanto às recomendações internacionais em biossegurança e bioproteção para ambientes destinados a operação sob condições de máxima biocontenção, padrão OMS e MS	1-5	4
8	Adequação de infraestrutura já existente (no mínimo NB-2) e demanda comprovada por ambientes NB-3 OMS para a continuidade de atividades de pesquisa envolvendo patógenos de alto risco, em especial SARS-COV2	0-5	4
9	Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico-financeiro.	0-5	3

(a) A classificação "Não se aplica" (NA) será atribuída aos subprojetos de instituições executoras que não possuem pós-graduação inserida em seus objetivos estratégicos.

9.2.2 Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,0 (três pontos), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota zero no critério 8. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída caso o subprojeto não comprove a existência de instalações (laboratórios e/ou biotérios), no mínimo, NB-2.
- c) Obtenção de nota zero no critério 9. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída nos seguintes casos:
 - (i) Não atendimento aos requisitos formais de avaliação do subprojeto, conforme item 9.1.1.
 - (ii) Caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado no subprojeto, destacando que serão eliminados os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos formais de avaliação dos itens de orçamento, conforme item 9.1.1.

9.2.3 Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de notas e serão submetidos às análises técnica e jurídica.

9.2.4 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério 1;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- c) Persistindo o empate até o critério 10, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito.

9.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

9.2.6 Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

9.3. Análise Técnica e Jurídica

9.3.1 No tocante à análise jurídica, serão verificadas a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.

9.3.2 Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.3.3 Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais.

10. RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da Finep na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

10.2. No Resultado Preliminar, será disponibilizada, a ordem de classificação provisória dos subprojetos.

10.3. Após o exame dos recursos, o Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva dos subprojetos, será divulgado na página da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício, endereçado à caixa postal cp_nb3@finep.gov.br.

11.2. O prazo para interposição do recurso será de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar de cada etapa na página da Finep.

11.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

11.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.5. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

12. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11.5 do edital deverão ser contratadas **até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado final**. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da FINEP.
- 12.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 12.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 12.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do Anexo II – Convênio e Termo de Execução Descentralizada, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 12.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:
- a) da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
 - i. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - iii. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - iv. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
 - v. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do dirigente;
 - vi. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;

- vii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
 - viii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - ix. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
 - x. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
 - xi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - xii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - xiii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - xiv. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
 - xv. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
 - xvi. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
 - xvii. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;
 - xviii. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas;
- b) das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

12.5.1 Os itens xiii a xvi acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.

- 12.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 12.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

13. ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

14. BASE LEGAL

- 14.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 15.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 15.3. A Finep poderá solicitar às instituições ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.

- 15.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 15.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 15.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- a) Anexo I – LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS
 - b) Anexo II – MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - CLÁUSULAS PADRÃO

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações